



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-1231

L E I Nº 1004 , DE 09 DE novembro DE 1990.

EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o Grupo Fraternal Nosso Lar - Casa do Irmão Luiz, com sede à Rua Barão de Suruí, lote 19, quadra 120, Jardim 25 de Agosto, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09
de novembro de 1990.

JOSE CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal.